

DECRETO MUNICIPAL Nº 318 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Registrado e Publicado  
Em 29 de Agosto de 2023  
M. 49323

**EMENTA:** Regulamenta o PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, previsto no artigo 49 da Lei 951/2020 como instrumento de Gestão do Sistema Municipal de Cultura e conforme artigo 68 da mesma legislação municipal cria a Escola Pública de Políticas Culturais do Município de Paudalho, sem aumento de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho e a Lei Municipal 951 de 03 de junho de 2020:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criação e regulamentação do instrumento estabelecido no artigo 49 e 68 da Lei Municipal 951/2020;

**CONSIDERANDO**, que a Escola Pública de Políticas Culturais do Município de Paudalho se apresenta como instância para oferta de cursos livres conforme previsto no artigo 206 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade imperiosa de se universalizar e garantir o acesso e o fomento à cultura, capacitando os proponentes, produtores e gestores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada sem aumento de despesa a Escola Pública de Políticas Culturais do Município de Paudalho, regulamentando o PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude – SECULTJUV.

**Art. 2º.** O programa de qualificação cultural denominado Escola Pública de Políticas Culturais, tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 3º.** São princípios do PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura:

- I. a universalização do acesso à cultura;
- II. a cooperação entre os entes federados;
- III. a integração da política cultural;
- IV. a valorização de todos os setores culturais;
- V. a cultura como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;
- VI. democratização do acesso, da participação e formalização das políticas culturais;



- VII. responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- VIII. transparência e compartilhamento das informações.

**Art. 4º.** O PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura tem como finalidade:

- I. criar, preservar, organizar, fomentar e disseminar o saber cultural por meio do ensino;
- II. oferecer cursos relacionados à cultura com qualidade e de forma gratuita, sem discriminação de qualquer natureza;
- III. oferecer capacitação para atuação nos diversos setores da economia criativa, tendo como objetivo precípuo o setor cultural;
- IV. estimular o potencial empreendedor, em conformidade com as demandas contemporâneas na área cultural;
- V. realizar atividades para o desenvolvimento teórico e profissional dos produtores e gestores culturais.
- VI. apoiar o empreendedor, produtor ou trabalhador de qualquer área da economia criativa.

**Art. 5º.** A Escola Pública de Políticas Culturais será instalada no endereço da sede da SECULTJUV, e se sustentará com os recursos próprios do Orçamento e Financeiro da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, bem como outras fontes de receita.

**Art. 6º.** A SECULTJUV disponibilizará Escola Pública de Políticas Culturais atividades de formação e qualificação provenientes dos projetos culturais oriundos do município, estados ou união.

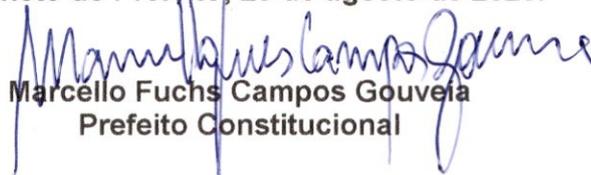
**Art. 7º.** Os serviços e atividades da Escola Pública de Políticas Culturais reger-se-ão por:

- I. Presente normativo; e,
- II. Pelos atos normativos da SECULTJUV e regulamentos internos, no que couber.

**Art. 8º.** As normas complementares de funcionamento do PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura e da Escola Pública de Políticas Culturais serão estabelecidas pela SECULTJUV, por meio de RESOLUÇÃO.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito Constitucional